



O AVANÇO TECNOLÓGICO E OS CONFLITOS COMPORTAMENTAIS NAS REDES SOCIAIS – O CYBERBULLYING

Letícia Thomasi Jahnke ¹
Mauro Gaglietti ²

RESUMO

Constata-se a existência de uma possível correspondência entre as representações que os sujeitos têm de si e o envolvimento no fenômeno *cyberbullying*. Possivelmente exista uma relação entre o fato de não serem autores de *cyberbullying* aqueles adolescentes cujas representações de si são caracterizadas por conteúdos éticos, os quais admiram valores morais, como a justiça e a generosidade e, portanto, são capazes de incluir os outros em suas ações, bem como, nos possibilitam caracterizar os protagonistas dessa violência contemporânea. Assim, o presente texto busca examinar as características das ações violentas e os comportamentos daqueles que se envolvem em situações de *Bullying* e *Cyberbullying* - vítimas, autores ou apenas aqueles que assistem com indiferença e relutância ao sofrimento de outrem – o que parece ser um caminho para vencer as formas pós-modernas de estar longe de uma preocupação com o outro. Verifica-se, nessa direção, que os cidadãos parecem se importar muito mais com a fama, a virilidade, a cultura do corpo, o prestígio, do que com cenas constantes de injustiça a que somos acometidos em nossa vida cotidiana. Há um indicativo de que os valores morais estão mais relacionados à esfera privada e não à dimensão pública que envolve o outro. Assinala-se, ainda, que o texto aponta para o caminho da mediação e das práticas restaurativas como direção dialógica em substituição a simples punição entre aqueles que vitimizam pela prática do *bullying*. Por fim, esse trabalho está ancorado em bibliografia já consagrada.

Palavras-chave: *Cyberbullying*. Tecnologia. Justiça restaurativa

ABSTRACT

It appears that there is a possible match between the representations that subjects have of themselves and involvement in cyberbullying phenomenon. Possibly there is a connection between the fact that perpetrators of cyberbullying are not those adolescents whose self representations are characterized by ethical content, which admire moral values such as justice and generosity, and therefore are able to include others in their actions, as well as enable us to characterize the protagonists of contemporary violence. Thus, this paper seeks to examine the characteristics of violent actions and behaviors of those who engage in situations Bullying and Cyberbullying - victims, offenders, or those who attend only with reluctance and indifference to the suffering of others - what appears to be a way to overcome the postmodern forms of being far from a concern with the other. There is, in this direction, that citizens seem to care much more about the fame, the virility, the culture of the body, the prestige, than with constant scenes of injustice that are affected in our daily lives. There is an indication that moral values are more related to the private sphere and not the public dimension that involves the other. It is noted also that the text points to the path of mediation and restorative practices as a dialogical direction instead of simply punishing those who victimize the bullying. Finally, this work is based on the literature already devoted.

Keywords: *Cyberbullying*. Technology. Restorative Justice

¹ Graduada em Direito pela Universidade Luterana do Brasil – Campus Santa Maria. Aluna do Curso de Pós-Graduação em Processo Civil, ULBRA-SM. Aluna do Curso de Pós-Graduação em Direito Civil: ênfase em família, sucessões e mediação, ULBRA-SM. Mestranda em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões – URI Campus Santo Ângelo. E-mail: leticia.thomasi@hotmail.com

² Cientista Político/UFRGS e Doutor em História/PUCRS; Professor e Pesquisador do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas e do Curso de Direito e do Mestrado em Direito da URI (Santo Ângelo, RS). Professor e Pesquisador da IMED (Passo Fundo, RS); Professor Convidado no Curso de Direito da FAI/UCEFF (Itapiranga, SC). Junto a PUCRS, é pesquisador associado ao grupo de estudos e pesquisa ética e direitos humanos registrado no diretório do CNPq, sendo coordenado pela Profa. Dra. Beatriz Gershenson Aguinsky. Destaca-se, por fim, que o referido professor é autor de vários artigos, ensaios e livros, e, ocupa, desde 21 de outubro de 2010, a Cadeira 31 na Academia Passo-fundense de Letras. Blogs: <http://maurogaglietti.imed.edu.br> - <http://justicacomunitariapf.blogspot.com> – E-mail: maurogaglietti@bol.com.br.



INTRODUÇÃO

Nas últimas décadas, os atos de violência se tornaram mais comuns. No âmbito escolar, a violência aumentou visivelmente, sendo, quase impossível, assistir a um jornal, sem que haja ao menos uma notícia referente ao tripé violência/alunos/escolas.

Estes acontecimentos vêm se intensificando, fazendo com que esta violência interfira no aprendizado, na falta de respeito, enfim comportamento do aluno com os professores, com os pais e com os colegas de classe.

Nesse contrassenso, observamos as constantes lamentações pela existência de conflitos ligados à falta de respeito e indisciplina, no tempo em que assuntos como a formação ética e moral dos alunos merecem pouco espaço no contexto das aulas que refletem a preocupação com um currículo acadêmico cujos métodos ainda são em grande parte mecanizados (CORTELLA e LALAILLE, 2009; TOGNETTA e VINHA, 2010).

Deste modo, são extremamente comuns as situações nas quais sujeitos são ofendidos, ultrajados, agredidos, ameaçados, difamados, mal tratados, intimidados e nos casos mais sérios, até assassinados. Para a surpresa da sociedade, muitos desses exemplos ocorrem dentro das escolas. Uma manifestação violenta contida nesta esfera social vem chamando atenção de estudiosos no mundo: o *bullying*.

O *bullying*, nada mais é do que uma violência física ou psicológica, agregada à um ou mais indivíduos, tendo como objetivo constranger, intimidar ou agredir. O presente estudo enfatiza o *cyberbullying* e exemplificativamente no *bullying* educacional (escolar ou universitário), aquele que acontece dentro dos muros da instituição de ensino, com ou sem o emprego das novas tecnologias e mídias.

Bullying é a forma de maltrato em que um aluno, promove ação violenta com a intenção de ofender, intimidar, ameaçar outro aluno. Através da rapidez com a tecnologia avança, as relações interpessoais se tornam cada vez mais virtuais, tudo pode ocorrer por redes sociais, por exemplo.

Essa mesma forma de violência ultrapassa os muros da escola e de universidade em que está presente: o *cyberbullying*, podendo ser chamado de *bullying* virtual, *bullying* digital ou *bullying* eletrônico.



A dúvida que paira é como é possível desenvolver artifícios para reconhecer esse fenômeno? O foco prioritário seria os jovens mais populares, pois os mesmos se encontram no centro de tais acontecimentos.

Quando se fala em *bullying* e *cyberbullying*, em uma questão mais abrangente, é possível referenciar a igualdade e na dignidade dos indivíduos.

As ponderações referentes ao *bullying* e o *cyberbullying* são feitas à luz dos princípios constitucionais e da dignidade da pessoa humana, fazendo assim apontamentos referentes a mediação como uma possível forma de solucionar conflitos sob esta questão.

Diante deste prisma, o estudo foi organizado a fim de expor e conceituar o *bullying* e o *cyberbullying*, enfatizando o avanço tecnológico; em seguida, caracteriza-se do *cyberbullying*; e posteriormente apontando a mediação como uma forma possível para solucionar os conflitos oriundos do *bullying* e do *cyberbullying*. A partir de uma perspectiva neoconstitucionalista, pretende-se apontar o *bullying* e o *cyberbullying* como um problema mundial que exemplifica o desrespeito à dignidade de pessoa humana e a insuficiência do direito e suas formas tradicionais de solucionar conflitos decorrentes de práticas de violência física ou psicológica, sobretudo diante dos avanços tecnológicos que, em alguma medida, enriquecem as lesões ao direito.

1. DO BULLYING AO CYBERBULLYING

Em todo o mundo, pesquisas revelam, por exemplo, que entre 5% a 35% dos alunos, dependendo da cidade examinada, estão envolvidos no fenômeno *bullying*. Salienta-se, assim, que o Professor Dan Olweus, da Universidade de Bergen (Noruega), foi, na década de 1970, o pioneiro nos estudos sobre o fenômeno, publicando, em 1993, o livro “*Bullying at School*” que inspirou a Campanha Nacional Anti-*bullying*, contando com o apoio do Governo Norueguês na redução em cerca de 50% dos casos nas escolas, o que possibilitou o incentivo a outros países a desenvolverem suas próprias ações. No Brasil, os estudos de Cléo Fante, desde 2000, apontam a presença de *bullying* entre 20% a 30% de alunos de escolas públicas e particulares. O levantamento realizado na cidade do Rio de Janeiro pela ABRAPIA, em 2002, envolvendo 5.875 estudantes de 5^a a 8^a séries, revelou que 40,5% desses alunos admitiram ter estado diretamente envolvidos em atos de *bullying*. Em recente pesquisa sobre *bullying*, realizada em 2009 pela ONG Plan Brasil 16,8% das pessoas entrevistadas são vítimas de *cyberbullying*,



17,7% são praticantes e 3,5% são vítimas e praticantes ao mesmo tempo. Esse número evidencia que a prática do *cyberbullying* quase duplicou em dois anos. Assim, mensagens instantâneas são disparadas, via internet ou celular, em que o autor se faz passar por outro, adotando *nicknames* semelhantes, para dizer coisas desagradáveis ou para disseminar intrigas e fofocas. Blogs são criados para azucrinar e o Orkut é utilizado para excluir e expor pessoas de forma vexatória. Fotografias são tiradas, com ou sem o consentimento das vítimas, sendo alteradas por intermédio de montagens constrangedoras, incluindo ofensas, piadinhas, comentários sexistas ou racistas. Essas imagens, muitas vezes, são divulgadas em sites, colocadas em *newsgroups* e até nas redes de serviços, ou divulgadas nos materiais impressos espalhadas nos corredores e banheiros, fazendo com que os mesmos circulem entre os alunos, sem o conhecimento das vítimas. Tais estudos foram provocativos a outros atuais, que encontram os mesmos indícios em outras regiões, alargando-se o conhecimento da incidência do fenômeno *bullying* em escolas brasileiras. Dessa maneira, percebe-se que protagonizam tais cenas de violência o autor, a vítima e o espectador, todos fundamentais para a continuidade do conflito. (TOGNETTA E VINHA, 2009; MASCARENHAS, 2009; PRODOCIMO, 2009; PLAN, 2010).

De acordo com Mason (2008) e Avilés (2009) o gênero masculino geralmente é mais envolvido, tanto como agressor, quanto vítima. Mason (2008) explica que geralmente os meninos agressores são impulsivos, frequentemente mostram “uma forte necessidade para dominar os outros”, parecem expressar empatia e frequentemente manifestam padrões de reação agressiva. De maneira oposta, continua Mason, as meninas que agredem “tendem a usar métodos de molestamento ocultos, não-físicos para abusar de suas vítimas”, demonstram a necessidade de ser o centro as atenções e de dominar um grupo de seus iguais.

Com a chegada e o crescimento acelerado da tecnologia, surgiu uma nova figura de intimidação, que ultrapassou o aspecto físico presencial – o *cyberbullying* – uma forma dissimulada de *bullying*, em que as agressões são virtuais, ou seja, são praticadas por meios tecnológicos. Avilés (2009, p. 79) o define como uma forma de “assédio entre iguais através do celular e da internet”, em que as agressões são feitas por meio “das novas tecnologias de informação e comunicação, em espaços virtuais”. Foi a partir do uso dos computadores, que



se criou o que Pierre Lévy (1999) definiu como *cyberespaço* e *cybercultura*³, que na verdade é uma rede que se constituiu no novo meio de comunicação no âmbito da interconexão mundial de computadores.

2. AS CARACTERÍSTICAS DO CYBERBULLYING

O *cyberbullying* é praticado (o termo foi criado pelo pesquisador canadense Bill Belsey para descrever o uso da tecnologia digital: celular, sites de relacionamento, e-mail, blogs) para, de modo insistente e repetitivo, hostilizar, ofender ou ameaçar alguém. Isso quer dizer, que a prática e atitude designada por *cyberbullying* utiliza a tecnologia para bombardear a vítima diuturnamente. Dessa maneira, o *cyberbullying* ocorre quando o agressor (ou autor) se utiliza dos recursos tecnológicos e dos mais modernos instrumentos da internet e de outros avanços tecnológicos na área de informação e da comunicação (fixa ou móvel) com o covarde intuito de constranger, humilhar e maltratar suas vítimas. Isso faz com que o sofrimento das pessoas lesadas se estenda além da escola, impactando no rendimento escolar e até mesmo em sua vida adulta. Constatase, desse modo, que o aparecimento do *cyberbullying* deve-se, sobretudo, a alguns fatores. O primeiro deles é o crescimento de novos sites de relacionamento que ampliam as redes sociais, blogs e fotoblogs, que se popularizam muito, sobretudo entre os adolescentes. O segundo é a falta de orientação desses adolescentes, tanto por parte dos pais quanto por parte das escolas a respeito das responsabilidades de quem pratica o *cyberbullying*.

Diante disso, o *cyberbullying* apresenta particularidades que o diferem de agressões presenciais, diretas e interessantemente o tornam um fenômeno que nos parece ainda mais cruel, pois, ao contrário do assédio presencial, não há necessidade das agressões se repetirem. O assédio se abre a mais pessoas rapidamente devido à velocidade de propagação de informações nos meios virtuais, invadindo os ambientes de privacidade e segurança. Mason (2008) aponta que a cada dez (10) adolescentes, oito (08) usam a internet em casa, o que significa que o *Cyberbully* pode agredir sua vítima quando não está na escola ou nas proximidades dela, e, portanto o lar pode não ser mais um refúgio seguro e os agressores não

³ *Cybercultura*, representa aqui o conjunto de técnicas (materiais e intelectuais), de práticas, de atitudes, de modos de pensamento e de valores que se desenvolvem juntamente com o crescimento do *cyberespaço*. Assim, o termo especifica não apenas a infraestrutura material da comunicação digital, mas também o universo planetário de informações que ele abriga, assim como os seres humanos que navegam e alimentam esse universo.



precisam mais de um local físico para molestar a vítima. Pode-se dizer que o *cyberbullying* é extensão do pátio da escola, onde as agressões podem continuar por longas horas para além do horário escolar. No entanto, para algumas vítimas, a internet pode ser um lugar de vingança, podendo ameaçar e intimidar os outros para compensar o fato de terem sido agredidos individualmente. Quanto aos que só observam – os espectadores – que são em muito maior número na internet, acabam fazendo – via de regra – um pré-julgamento da vítima.

Os autores intimidam suas vítimas, geralmente, fazendo uso de dois principais artefatos: computadores e telefones celulares. Pela internet via e-mail os agressores podem enviar mensagens abusivas, obscenas ou difamadoras e/ou nos sites de relacionamento (como Orkut, Facebook, Twiter) ou utilizando-se de programas de mensagens instantâneas (como MSN e Google Talk). Segundo Mason, há também a promoção de sites pessoais ou blogs que disseminam conteúdo difamatório. Mensagens agressivas e fotos podem também ser enviadas por intermédio de telefone celular.

A Fundação Telefônica do estado de São Paulo apontou, em 2008, que 68% dos adolescentes ficam *online* pelo menos uma hora por dia durante a semana. Outro levantamento recente, feito pela ComScore revela que os jovens com mais de 15 anos acessam os blogs e as redes sociais 46,7 vezes ao mês (SANTOMAURO, 2010). Pesquisas recentes realizadas pela Fundação Telefônica com adolescentes entre 13 a 15 anos, alunos de duas escolas públicas de Campinas (SP), responderam a perguntas sobre o uso da internet. Constatou-se que 64% desses jovens têm acesso à internet em casa, 17% fica conectada até 6 horas por dia, 44% acessam preferencialmente o Orkut e 32% o MSN. Os dados demonstram que os adolescentes, quando estão em casa, passam muito tempo conectados à internet e em grande parte desse tempo se relacionam com outros sujeitos a partir de sites e programas de conversas instantâneas (ZAMBONI E BOZZA, 2010).

Em tempos atuais é comum o jovem possuir um ou mais telefones celulares e ter acesso muitas vezes ilimitado e sem controle à internet. Portanto, indivíduos, com intenções maliciosas, encontram grande facilidade de ameaçar ou insultar seu alvo. E mesmo que lhe falte a intenção maldosa, há ainda uma espécie de “tornar normal” ou naturalizar essas formas de abuso, uma espécie de “desengajamento moral” em que meninos e meninas, heterônomos, acabam por justificar suas ações como “todo mundo faz” ou pela “moda” e, portanto, para “pertencer” ao grupo daqueles que estão “antenados” nos blogs, ou quaisquer outras formas



de veiculação de suas intimidades ou de outrem. De outro lado, a amplitude das novas tecnologias e o seu acesso “democratizado” expõem em espaço difuso e em tempo real e permanente a vítima do *bullying*.

Em outras palavras, o *cyberbullying* é uma manifestação violenta grave, que não pode ser tolerada, precisa ser pesquisado e divulgado já que ocorre de maneira oculta no “mundo virtual” de crianças e jovens. Segundo Perdas (2006), a internet, de certa forma, desperta em alguns jovens o sentimento de que não existem normas, regras e nem moralidade que regule a vida na rede, de maneira que pode ser usada para o bem ou para o mal. Além de distanciar a vítima do agressor - que se sente seguro, já que não tem que estar cara a cara com o alvo -, ainda traz consequências terríveis a quem sofre as agressões. Para Pradas (2006) embora o *bullying* e *cyberbullying* sejam muitíssimo semelhantes, os danos causados às vitimas de *cyberbullying* são ainda maiores, pois a internet garante o anonimato daquele que agride, o que dificulta os mecanismos de respostas e proteção a esse tipo de humilhações e ainda dá uma amplitude temporal e espacial ao ato discriminatório.

Observa-se, desse modo, que a principal diferença entre a prática do *bullying* e do *cyberbullying* é que, no caso do *bullying* as formas de maus-tratos eram diversas; no entanto, todas, sem exceção, ocorriam no mundo real. Por decorrência, quase sempre era possível às vítimas conhecer e especialmente reconhecer seus agressores. No caso do *cyberbullying*, a natureza vil de seus executores ganha uma blindagem poderosa pela garantia de anonimato que eles adquirem. Percebe-se, desse modo, que essa nova forma de *bullying* está se propagando graças à falsa sensação de impunidade proporcionada por um suposto anonimato nessa prática. Assim, constata-se que o fato de o agressor não estar presente na hora em que a vítima recebe a provocação, uma vez que ela ocorre por meio eletrônico, aquele não vê de imediato o mal que causou - as consequências dos seus atos - o que minimiza quaisquer eventuais sentimentos de arrependimento, remorso ou empatia para com a vítima que pudesse vir a sentir em resultado da violência praticada. Tal realidade cria, destarte, uma situação em que as pessoas podem fazer e dizer coisas na internet que seriam muito menos propensas a dizer ou fazer presencialmente. Assim, percebe-se que a tecnologia mal utilizada está ampliando a prática do *bullying* para dimensões inimagináveis e supostamente mais fáceis e até mesmo atrativas para os praticantes. Ademais, o direito e a jurisdição não estão aptos (ainda) para lidar com essa nova ameaça em crescimento, que pode ser apontada como uma espécie de *cybercrime*.



Embora o termo *bullying* não integre tipo penal incriminador, não pesa dúvida de que estamos aqui observando um (ou mais de um) ilícito penal que poderá implicar em responsabilização cível e criminal. E antes disso consiste em forma atentatória à dignidade humana, à liberdade e à honra.

3. O CYBERBULLYING, O CONFLITO E SEU TRATAMENTO: A MEDIACAO E A JUSTICA RESTAURATIVA COMO CAMINHOS POSSIVEIS

Nossos tribunais contemplam casos de *cyberbullying* como prática de violência relacionada ao ambiente escolar, impondo a responsabilização cível. Exemplificativamente podemos citar o caso do Tribunal de Justiça, na Apelação cível n. 70031750094⁴.

É inegável que a reparação do dano e a repressão ao ato ilícito são práticas peculiares (e não raro necessárias) em nosso sistema de justiça, sobretudo considerando nossos compromissos históricos e ideológicos com o normativismo-individualista-liberal. Indaga-se, no entanto, acerca da efetividade de sua utilização como único meio necessário para o tratamento dos conflitos. No entanto, com a emergência dos novos direitos e, no caso, em se tratando de questões que atentam contra a dignidade da pessoa humana e os direitos de personalidade, sobretudo aqueles de natureza não-patrimonial, lesados pela prática do *cyberbullying*, é que a Jurisdição estatal passa a ser questionada e as formas não adversariais de tratamento de conflitos passam ganhar maior credibilidade.

A proliferação de estudos (e as notícias) sobre a violência no contexto escolar vem sendo destaque nas duas últimas décadas. Esta violência no meio estudantil possui características bem peculiares que precisam ser estudadas e reconhecidas. Os conflitos que nascem neste contexto são plurais e carecem de um tratamento diferenciado e não linear.

A mediação escolar e as práticas restaurativas, como alternativas possíveis, visam à promoção do diálogo entre as partes, a escuta diferenciada das perspectivas envolvidas, num ambiente de respeito (WARAT 2001). A mediação pretende gerar responsabilidade e compromisso das partes em face do acordo, envolvendo-as no tratamento e na solução do

⁴RIO GRANDE DO SUL. Tribunal de Justiça. Apelação Cível nº 70031750094. Relatora Dra. Liege Puricelli Pires. Julgado em 30.06.2010. Disponível em [http://www1.tjrs.jus.br/busca/?q=cyberbullying&tb=jurisnova&pesq=ementario&partialfields=%28TipoDecisão%3Aac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o|TipoDecisao%3Amonocr%25C3%25A1tica%29&requiredfields=&asq](http://www1.tjrs.jus.br/busca/?q=cyberbullying&tb=jurisnova&pesq=ementario&partialfields=%28TipoDecisão%3Aac%25C3%25B3rd%25C3%25A3o|TipoDecisao%3Amonocr%25C3%25A1tica%29&requiredfields=&asq=). Acesso em 29 ago. 2011, 20:46:00.



conflito. Para além da reparação de um dano ou repressão a um ilícito, estas formas não adversariais de tratamento dos conflitos coadunam-se com o sentido do direito, para utilizar a expressão de Castanheira Neves (2002). Na maior parte dos casos em que se dá a prática do *cyberbullying*, o dano causado é irreparável à vítima, ou então, de difícil reparação. Isso se deve à natureza não patrimonial dos direitos envolvidos (honra, dignidade, personalidade, estrutura psíquica, etc). Para além de formas (jurisdicionais) de reparação do dano e repressão ao ilícito, há que se pensar em alternativas preventivas, que preservem o sentido e a integridade do direito. Portanto, é preciso que o conflito (seja ele escolar ou não) seja compreendido sob uma perspectiva positivo, ou seja, que traga consequências produtivas, eis que se trata de algo inerente (e ineliminável) ao convívio intersubjetivo. Nesses termos, não nos compete eliminá-lo, mas antes garantir formas dialógicas para o conflito buscando, quando possível, o respeito à autonomia das partes.

CONCLUSÃO

Os elementos encontrados nos estudos confirmam que o *cyberbullying* está efetivamente presente na vida dos jovens, sejam eles vítimas, autores ou espectadores do sofrimento alheio. Sabemos, também, que para afirmar com convicção nossas conjecturas sobre a correspondência dos envolvidos em *cyberbullying* e as representações de si, necessitamos de uma investigação que envolva um expressivo número de alunos. Contudo as estatísticas encontradas nas pesquisas examinadas que serviram de parâmetro para o presente texto trouxeram elementos bastante significativos. Assim, pode-se confirmar nossa hipótese de que os alunos cuja admiração é por virtudes éticas em que há inclusão de si e do outro, não são autores de *cyberbullying*. Isso ocorre porque valores morais como justiça, dignidade e generosidade são centrais para esses sujeitos, os quais são capazes de levar em conta os sentimentos alheios e assim agir moralmente. Então, se é verdade que os autores de *bullying* não apresentam caráter ético, o que podemos fazer para que se tornem pessoas que buscam uma “vida boa” com e para o outro? Para tanto, é preciso construir espaços que abarquem a formação ética de nossos alunos e filhos. Pouco adiantará puni-los, castigá-los, julgá-los, denunciá-los à polícia. Nesse caso, seria mais prudente desenvolvermos a cultura da mediação e das práticas restaurativas com o propósito de dar visibilidade ao dano causado pelo agressor



a ele próprio. Frente a frente, vítima e agressor poderiam fazer um exercício de alteridade buscando com isso o aperfeiçoamento das relações de convívio continuadas.

Na verdade, o que precisamos é formar cidadãos que aspirem por uma personalidade ética, que vivenciem os conflitos cotidianos como agentes de sua própria resolução e que assim consigam se indignar, se colocar no lugar do outro, se sensibilizar com a dor alheia. Nesse aspecto a escola, a família, o poder público e a comunidade têm um papel fundamental. Sabemos que esse tipo de violência se inicia em ambientes nos quais a convivência entre pares é intensificada, ou seja, na escola. Sabemos também que suas preocupações centrais são com os conteúdos acadêmicos e, portanto os alunos não encontram espaço para discutirem seus problemas afetivos, falarem dos seus sentimentos, dos seus problemas decorridos de suas relações. Ora, se os alunos não podem discutir as questões que os afligem quando estão na escola, onde poderão discuti-los? A escola precisa e deve ajudá-los a compreender a dor do outro, a serem mais justos em suas ações para que possam se ver com valor. Isso porque quem se respeita sabe o limite de sua própria intimidade e, por conseguinte, da intimidade do outro – o que nos falta veementemente quando o *cyberbullying* acontece. Por certo, essa forma de violência virtual perpassa os muros da escola, contudo, há uma grande tarefa desta mesma instituição quando “forma” pessoas conscientes de seu papel.

Por fim, constata-se que essa nova realidade de relações interpessoais, explicitadas pelas inúmeras formas de relacionamento virtual, tem sido alvo de investigações científicas que nos trazem à tona um novo desafio contemporâneo, qual seja, compreender as manifestações violentas nesse meio. Deste modo, nosso objetivo vai ainda mais longe, qual seja, apontar as formas não adversariais de tratamento dos conflitos envolvendo *bullying* e *cyberbullying*, mas também, verificar se estamos efetivamente preparados para recepcionar a mediação e as práticas restaurativas. Fala-se aqui de uma necessária superação paradigmática em nosso sistema de justiça. Neste cenário, a mediação e a justiça restaurativa apresentam-se como um novo modelo de justiça para os conflitos da “Era Virtual”, permitindo-nos, como refere Zehr (2005, p.83-84), trocarmos as lentes através das quais examinamos os fenômenos sociais.

REFERÊNCIAS

http://www.plan.org.br/noticias/conteudo/pesquisa_revela_dados_ineditos_sobre_bullying_no_brasil-391.html.
Acesso em 3 de dezembro de 2010.



<http://www.dnt.adv.br/noticias/cibercultura/cyberbullying-o-que-e-e-como-se- proteger-desse-grave-problema/>.
Acesso em 7 de julho de 2010.

<http://www.dnt.adv.br/noticias/cibercultura/cyberbullying-o-que-e-e-como-se- proteger-desse-grave-problema/>,
AVILÉS, J. M. Cyberbullying: Diferencias entre el alumnado de secundaria. Boletin de Psicología, No.96, 2009, 79-96. AVILÉS, J. M. Victimización Percebida y bullying: factores diferenciales entre victimas. Boletin de Psicología, No. 95, 7-28. COMTE-SPONVILLE, A. *Diccionario Filosofico*. MartinsFontes, Barcelona, 2005.

CASTANHEIRA NEVES, António. Coordenadas de uma reflexão sobre o problema universal do direito – ou as condições da emergência do direito como direito. In: RAMOS, Rui Manuel de Moura et al. (Orgs.). *Estudos em homenagem à Professora Doutora Isabel de Magalhães Collaço*. Coimbra: Almedina, 2002.

CORTELLA, M, S; LA TAILLE, Y. *Nos labirintos da Moral*. 5ª edição. Campinas, SP. Papirus 7 mares, 2009.
FANTE, C. *Fenomenobullying*. Como prevenir a violência nas escolas educar para apaz. Campinas, Editora Verus, 2004.

FANTE, C.; PEDRA, J. A. *Bullying escolar: perguntas e respostas*. Porto Alegre: Artmed, 2008.

FAUSTINO R.; Oliveira T. M. *O cyberbullying no Orkut*: a agressão pela linguagem. Língua, Literatura e Ensino, Vol. III. 2008.
LA TAILLE, Y.; TOGNETTA, L. R. P. *A formação de personalidades éticas: representações de si e moral*. 2009. <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-37722008000200007&script=sci_arttext> Data de acesso: 07/12/2009.

LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. São Paulo: Editora 34, 1999, 264p.

LOPES NETO A.A., SAAVEDRA L.H. *Diga não para o bullying* – programa deredução do comportamento agressivo entre estudantes. Rio de Janeiro: ABRAPIA, 2003.

MASON, K. L. Cyberbullying (intimidação psicológica com a ajuda da tecnologia): Avaliação preliminar no ambiente escolar. *Psychology in the Schools*, Vol. 45(4). Universidade Estadual de Cleveland, 2008.

OLWEUS, D. *Conductas de acoso y amenaza entre escolares*. Madrid: Morata, 1998.

PIAGET, J. *O juízo moral na criança*. São Paulo: Summus Editorial, 1932/1994.

PRADOS, M. A. H. Menores y riesgos en la Red. Un dilema para los padres. *III Congresso online- Observatorio para la Cibersociedad*. 2006.

TOGNETTA, L. R. P. Violência na escola: os sinais de *bullying* e o olhar necessárioaos sentimentos. In: PONTES, A.; DE LIMA, V. S. *Construindo saberes em educação*. Porto Alegre: Zouk, 2005. p.11-32.

_____. *A formação da personalidade ética*: estratégias de trabalho com aafetivididade na escola. Mercado das Letras. Campinas, SP. 2009, p.183.

_____. VINHA, T. P. *Estamos em conflito*: eu, comigo e com você: umareflexão sobre o *bullying* suas causas afetivas. 2008.

_____. VINHA, T. P. Valores em crise: o que nos causa indignação. In:LA TAILLE, Y & MENIN, M.S.S (org.) *Crise de valores ou valores em crise?* PortoAlegre: Artmed, 2009.

_____. VINHA, T.P. Bullying e intervenção no Brasil: um problema aindasem solução. In: *Actas do 8º Congresso Nacional de Psicologia da Saúde*: Saúde,Sexualidade e gênero. ISPA – Instituto Universitário. Lisboa, Portugal. Anaiseletrônicos, 2010, p.487-494.

_____. A história da menina e do medo da menina. *Suplemento especial para pais e professores (bullying sob o olhar das vítimas)*. Coleção: *Falando de sentimentos*. Americana (SP): Adonis, 2010.



30, 31 mai e 01 jun / 2012- Santa Maria / RS

UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

WARRAT, L. A. O ofício do mediador. Florianópolis: Habitus, 2001, v.1.

ZEHR, Howard. Changing lenses: anew focus for crime and justice. 3. ed. Waterloo: Herald Press, 2005.